TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº042, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1972

Estende aos funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, as disposições da Lei Municipal nº31, de 24 de julho de 1972

DR. JACOB FREITAS ATALLAH, Prefeito Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam estendidas aos funcionários da Câmara Municipal de Porto Velho, as disposições da Lei Municipal nº 31, de 24 de julho de 1972.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, se organiza na forma do Anexo I.

Art. 3º - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Velho, 20 de novembro de 1972.

- Dr. Jacob Freitas Atallah -
PREFEITO MUNICIPAL

- Cláudio Batista Feitosa -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- José Maria Aguiar -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- Deusdedith Sales da Paz -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

- Edson Fariñas Grangeiro -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Terezinha Leite de Oliveira -
DIRETORA DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A N E X O I

Lei 042, de 20 de novembro de 1972

QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

I - CONJUNTO DE GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES E SÉRIES AFINS

PARTE I - GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 SÉRIE DE CLASSES

AG.01.2.J - Assistência Administrativa
AG.01.5.H - Operações Administrativas
AG.02.2.F - Conservação
AG.02.3.D - Portaria
AG.03.2.G - Condutores de Veículos
AG.06 - Atividade Jurídica

1.2 CLASSE ÚNICA

CC 1 - Diretor de Administração

Porto Velho, 20 de novembro de 1972